

TERMO DE REFERÊNCIA**ÁREA SOLICITANTE**

DIRETORIA DE OBRAS => COORDENADORIA DE ELETROMECAÂNICA E AUTOMAÇÃO

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos em manutenção elétrica preventiva e corretiva nas subestações de energia elétrica alta tensão localizadas nas unidades do SAMAE.

1.1 Especificações do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos em manutenção elétrica em alta tensão (13.800v, trifásico) preventiva e corretiva nas subestações abaixadoras de energia elétrica abrigadas em postes e cabines de proteção e seus respectivos Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT) localizados nas unidades do SAMAE dentro do município de Jaraguá do Sul SC.

A lista de serviços de manutenção que contemplam esse contrato, os locais de execução, os equipamentos e o cronograma para realização das manutenções preventivas estão no anexo I.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 106, da Lei 14.133, de 2021.

1.1.1 Serviço de manutenção Preventiva: Serviço consiste na realização de medição, aferições, inspeções visuais e análises termográficas, SPDA, aterramento elétrico e análise da qualidade da energia, além de execução de limpezas, ajustes e substituição de componentes a fim de prevenir falhas, reduzir desgastes e garantir o bom funcionamento do equipamento e do sistema.

A CONTRATADA deverá desenvolver junto com a CONTRATANTE um planejamento de manutenção preventivo das instalações de alta tensão. A CONTRATADA deverá executar os quantitativos informados de modo a viabilizar a manutenção de todos os equipamentos em um período de 12 (doze) meses de contrato podendo, a critério da CONTRATANTE, ocorrer em intervalos maiores ou menores de acordo com as particularidades de cada instalação.

O engenheiro responsável previamente deverá realizar a vistoria de Análise Preliminar de Risco (APR) e a emissão de Permissão de Trabalho (PT) e identificar as tarefas e rotinas de reparo mais adequadas e rápidas para os equipamentos, proporcionando assim uma maior eficiência na realização da manutenção.

Após a execução dos serviços preventivos a CONTRATADA deverá elaborar um relatório onde deverá ser apresentado todos serviços de manutenção preventiva realizados contendo a ART do Engenheiro responsável pelo serviço, uma cópia dos relatórios preliminares de APR e PT, o resumo das características da subestação, as inspeções e medições de acordo com a NBR 14.039/2005, atendimento aos requisitos da NR10, resultado de todos os testes realizados (elétricos, de medição e funcionalidades eletromecânicas dos equipamentos), inclusive do transformador e sua respectiva análise de óleo isolante (quando for o caso).

Deverá ser apresentado um resumo de inconformidades, com suas possíveis causas e suas soluções corretivas a serem realizadas em momentos oportunos.

1.1.2 Serviço de manutenção Corretiva: Serviço realizado após a ocorrência de uma falha ou problema, com o objetivo de corrigir e restaurar o equipamento ou sistema ao seu pleno funcionamento.

Os serviços de manutenção corretiva não terão limite de chamados e serão prestados ao ser acionados pelo gestor ou fiscal do contrato. A CONTRATADA deverá atender aos chamados e comparecer às dependências da CONTRATANTE em até 02 horas após a comunicação do evento, independentemente do dia da semana e horário, efetuando a correção nos equipamentos que compõem as subestações de energia elétrica, redes de distribuição, Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), cabines de proteção, barramentos, objeto desse termo de referência, restabelecendo o seu pleno funcionamento.

Após a execução de uma manutenção corretiva, os equipamentos que apresentarem o mesmo defeito dentro do período de 7 dias consecutivos, será considerado o chamado como não atendido, devendo a CONTRATADA retornar ao local e executar a manutenção novamente sem custos a CONTRATANTE.

A Contratada deverá analisar a frequência dos defeitos/problemas que se apresentarem por mais de 02 (duas) ocorrências trimestrais, para determinar as providências necessárias, as quais deverão ser informadas à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá planejar e executar as manutenções corretivas com base nos apontamentos feitos

nas manutenções preventivas aprovados pela CONTRATANTE.

O engenheiro responsável deverá realizar a vistoria de Análise Preliminar de Risco (APR) e a emissão de Permissão de Trabalho (PT) e identificar as tarefas e rotinas de reparo mais adequadas e rápidas para os equipamentos, proporcionando assim uma maior eficiência na realização da manutenção.

Após a execução dos serviços corretivos a CONTRATADA deverá elaborar um relatório onde deverá ser apresentado todos serviços de manutenção corretiva realizados contendo a ART do Engenheiro responsável pelo serviço, uma cópia dos relatórios preliminares de APR e PT, o resumo das características da subestação, os equipamentos substituídos com seu registro fotográfico (antes/depois) e as medições necessárias para comprovação eficácia dos serviços realizados.

As peças para manutenção corretiva serão fornecidas pelo SAMAE.

Caso necessário equipamentos para movimentação de carga o SAMAE deverá ser previamente comunicado para disponibilização do equipamento.

1.1.3 Serviço de análise do óleo isolante: O teste de análise o óleo isolante deverá ser realizado por laboratórios certificados apresentando os seguintes ensaios, contendo laudo das condições operativas de acordo com as normas vigentes, observadas situações adversas e sugestões de ações corretivas. Esse laudo deverá ser original com a assinatura do engenheiro responsável pelo laboratório junto com as considerações da CONTRATANTE.

- *Análise Cromatográfica (NBR7070)*
 - Hidrogênio (H_2)
 - Oxigênio (O_2)
 - Nitrogênio (N_2)
 - Metano (CH_4)
 - Monóxido de Carbono (CO)
 - Dióxido de Carbono (CO_2)
 - Etano (C_2H_6)
 - Etileno (C_2H_4)
 - Acetileno (C_2H_2)
- *Análises Físico-químicas*
 - Cor (NBR 14.483)
 - Rigidez Dielétrica (NBR 6.869)
 - Densidade Relativa (NBR 7.148)
 - Índice de Neutralização (acidez) (NBR 14.248)
 - Fator de Dissipação a 100°C e Potência (NBR 12.133)
 - Tensão Interfacial (NBR 6.234)
 - Teor de Água (NBR 10.710)

A realização dos testes de análise do óleo isolante em laboratório certificado poderá ser subcontratado.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo preparo e execução de todas as atividades inerentes das manutenções das subestações, inclusive o contato prévio com a concessionária de energia para solicitações de desligamento e religamento das subestações após as atividades. Após a execução dos trabalhos a empresa CONTRATADA deverá religar a subestação e restabelecer seu funcionamento normal, adotando os procedimentos de energização.

O engenheiro responsável deverá ser legalmente habilitado no CREA-SC, com experiência profissional na área de manutenção elétrica em alta tensão.

1.2 Ferramental mínimo exigido para execução dos trabalhos:

Para a correta execução das medições a CONTRATADA deverá dispor dos seguintes equipamentos para realização dos testes:

- a) Megôhmetro Digital com tensão de ensaio de mínimo de 2,5kV;
- b) Microohmímetro Digital (ponte de Kelvin e mili-ohmímetro)
- c) Maleta de testes de relé com capacidade de testes das funções ANSI 50/51 - 50N/51N
- d) Medidor de simultaneidade de fechamento e abertura de disjuntores;
- e) Testador de relação de espiras;

- f) Medidor Resistência Terra Digital;
- g) Câmera termográfica com resolução acima de 10.000 pixels;
- h) Termo Higrômetro.

Ferramental mínimo para correta execução dos serviços preventivos e corretivos:

- a) Alicates Universal;
- b) Alicates de Corte Diagonal;
- c) Alicates de Bico Chato;
- d) Alicates Desencapador;
- e) Alicates de Prensa;
- f) Chave Phillips (diversos tamanhos);
- g) Chave de Fenda (diversos tamanhos);
- h) Chave Inglesa tamanho pequeno;
- i) Chave Allen e Torx (diversos tamanhos);
- j) Estilete, canivete e faca de cabos;
- k) Trena;
- l) Multímetro / Alicates amperímetro para medições básicas de tensão, continuidade, corrente elétrica e resistência;
- m) Furadeira e brocas (diversos tamanhos);
- n) Serra para PVC e metal;
- o) Lima;
- p) Esquadro;
- q) Escada (de material isolante);
- r) Lanterna;
- s) Jogo de chave combinada de 6mm a 32mm;
- t) Jogo chave catraca com soquetes de 6mm a 24mm;
- u) Kit contendo Detector de Tensão indutivo com vara de manobra para alta tensão e aterramento temporário;
- v) Gerador de energia de 2kVA e suas respectivas extensões elétricas;
- w) Aspirador de pó e demais utensílios necessários a limpeza das instalações.

Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva devem ser realizados em estrita concordância com a NR-10, principalmente na desenergização, seccionamento, impedimento de reenergização, constatação de ausência de tensão e aterramento temporário. Para isso cabe à CONTRATADA disponibilizar os equipamentos e materiais necessários como: cadeados, vara de manobra, detector de alta tensão, luva isolantes para média tensão, capacete para eletricitista com proteção facial, vestimenta com proteção contra arco elétrico, escadas, conjunto de aterramento, dentre outros materiais em concordância as normas de segurança vigentes.

O ferramental para medição e execução dos trabalhos deverão estar à disposição no ato da execução dos trabalhos, aferidos e com a totalidade de sua funcionalidade, não sendo admissível postergação ou adiamento dos serviços, uma vez iniciados, por motivos de não possuir ferramental adequado.

Não será admitido adaptar ou utilizar ferramentas não fabricadas para função fim ou com sua funcionalidade comprometida.

Todos os equipamentos deverão possuir isolamentos elétricos conforme norma vigente.

Os equipamentos de medição deverão possuir certificado de calibração.

1.2 Local dos equipamentos:

LOCAL	INSTALAÇÃO	TRANSFORMADORES		
		Classe de tensão 15 KV - 380/220v		
		QUANT. Trafo	POT. (KVA)	TIPO
1 ETE - SÃO LUIZ	Abrigada	1	300,0	óleo

2	ETE - SÃO LUIZ	Abrigada	1	750,0	seco - IP00
3	ETA - CENTRAL PRINCIPAL	Abrigada	3	500,0	óleo
4	ETA - CENTRAL CAPTAÇÃO	Abrigada	2	500,0	óleo
5	ERAT - PISTA DE ATLETISMO	Aérea	1	112,5	óleo
6	ERAT - FIRENZI	Aérea	1	112,5	óleo
7	ERAT - ÁGUAS CLARAS	Aérea	1	112,5	óleo
8	ETA SUL - CAPTAÇÃO	Aérea	1	300,0	óleo
9	ETA SUL - TRATAMENTO	Aérea	1	150,0	óleo
10	ETE - FIGUEIRA	Aérea	1	75,0	óleo
11	ETE - NEREU RAMOS	Aérea	1	225,0	óleo
12	ETE - ÁGUA VERDE	Abrigada	1	112,5	seco - IP00
13	ETE - ÁGUA VERDE	Abrigada	1	750,0	seco - IP00

1.4. Quadro quantitativo e orçamento estimado:

Item	Und	Qtd.	Especificação	Total Estimado unitário	Total Estimado
01	SV	4	Serviço de manutenção preventiva em subestações abaixadoras de alta tensão abrigadas de 13,8 kV contendo 1 transformador.	R\$ 8.037,35	R\$ 32.149,40
02	SV	1	Serviço de manutenção preventiva em subestações abaixadoras de alta tensão abrigadas de 13,8 kV contendo 2 transformadores.	R\$ 9.840,50	R\$ 9.840,50
03	SV	1	Serviço de manutenção preventiva em subestações abaixadoras de alta tensão abrigadas de 13,8 kV contendo 3 transformadores.	R\$ 11.342,06	R\$ 11.342,06
04	SV	7	Serviço de manutenção preventiva em subestações abaixadoras de alta tensão aéreas de 13,8 kV contendo 1 transformadores.	R\$ 5.582,99	R\$ 39.080,93
05	SV	13	Serviço laboratorial de análise do óleo isolante conforme especificações no edital.	R\$ 662,33	R\$ 8.610,29
06	Hora	40	Serviço de manutenção corretiva em subestações abaixadoras de alta tensão abrigadas ou aéreas de 13,8 kV localizadas nas unidades do SAMAE.	R\$ 546,67	R\$ 21.866,80

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.7. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 122.889,98** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, com características e especificações usuais de mercado.

2.1. Medição e acompanhamento dos serviços.

- 2.1.1 A execução dos serviços do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, que anotar em registro próprio todas as ocorrências. A CONTRATADA determinará o que será necessário para à regularização de vícios e falhas observados.
- 2.1.2 As medições dos serviços serão realizadas mensalmente, sendo o período a ser considerado do dia 01 a 30 de cada mês;
- 2.1.3 Não serão medidos ou faturados os tempos parados, improdutivos ou ociosos dos técnicos, salvo em situações específicas e imprevisíveis não ocasionadas pela CONTRATADA, mediante análise prévia e aprovação da área gestora do contrato.
- 2.1.4 As faturas serão emitidas mensalmente de acordo com a medição.
- 2.1.5 O retrabalho somente será remunerado nos casos em que for constatado pela fiscalização que não houve falha na execução dos serviços.
- 2.1.6 Após a execução da **manutenção preventiva** a CONTRATADA deverá elaborar um relatório onde deverá ser apresentado todos serviços de manutenção preventiva realizados, com data e hora de início e fim, contendo a ART do Engenheiro responsável pelo serviço, uma cópia dos relatórios preliminares de APR e PT, o resumo das características da subestação, as inspeções e medições de acordo com a NBR 14.039/2005, atendimento aos requisitos da NR10, resultado de todos os testes realizados (elétricos, de medição e funcionalidades eletromecânicas dos equipamentos), inclusive do transformador e sua respectiva análise de óleo isolante (quando for o caso).
 - 2.1.6.1 Deverá ser apresentado um resumo de inconformidades (com fotos), com suas possíveis causas e suas soluções corretivas a serem realizadas em momentos oportunos.
- 2.1.7 Após a execução da **manutenção corretiva** a CONTRATADA deverá elaborar um "Relatório de Medição", em papel timbrado assinado pelo responsável da empresa, contendo a contabilização dos serviços realizados, informando analiticamente os equipamentos mantidos, data/hora e quantidade de horas despendido por equipamento, acompanhado das suas respectivas Fichas de Serviços individuais contendo as peças substituídas e registros fotográficos. Caso seja utilizado equipamento para movimentação de carga do SAMAE, deverá ser informado no relatório a data/hora de início e fim dos serviços.
 - 2.1.7.1 O início da contabilização das horas para medição da manutenção corretiva se dará desde a entrada do funcionário executor no interior da subestação para início dos trabalhos, até sua saída após a finalização, na data do desligamento da subestação.
As horas despendidas para o deslocamento, serviços administrativos, serviços preliminares, geração de relatórios e demais serviços externos a subestação, deverão estar inclusos na composição do valor apresentado.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Forma de Julgamento será menor preço *Global*. Devido à complexidade relativos a segurança laboral e a responsabilidade técnica na execução dos serviços, os itens deverão ser atribuídos ao mesmo profissional técnico.
- 3.2. O regime de fornecimento será de forma parcelada ao longo de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do SAMAE.
- 3.3 A duração do contrato poderá ser prorrogada conforme previsto no art. 106 da lei 14.133/2021.

4. PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O prazo para fornecimento/execução dos objetos desta contratação se iniciará após o recebimento da Autorização de fornecimento (AF) e se dará será forma parcelada durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade do SAMAE.
- 4.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

5. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 5.1. O local para a execução dos serviços será em ETA's e ETE's de propriedade do SAMAE. Para execução do serviço deverá ser agendado previamente com o gestor/fiscal do contrato.

5.2 O carregamento, transporte e descarregamento de materiais, equipamentos ou objetos, será de responsabilidade da CONTRATADA.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Leonardo Felipe Wehmuth
Cargo: Coordenador de Eletromecânica e Automação
Matrícula: 833
E-mail: Leonardo.wehmuth@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Reginaldo José da Silva
Cargo: Eletricista
Matrícula: 418
E-mail: reginaldo@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Maikel Engelmann
Cargo: Técnico Eletroeletrônica
Matrícula: 903
E-mail: maikel.engelmann@samaejs.com.br

A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por Telefone, Email ou WhatsApp.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 7.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado a contratado efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 7.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.
- 7.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 8.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 8.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

- 8.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 8.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 8.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;
- 8.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 8.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 8.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 8.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 8.17. Outras obrigações pertinentes específicas do contrato:
- a) Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
 - b) A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa contratada;
 - c) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela limpeza e conservação após a finalização dos serviços;
 - d) A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo de fornecimento de insumos necessários para execução dos serviços, tais como: lixas, estopas, panos, pregos, parafusos, fitas, sprays limpa contato, desengripantes e outros necessários à execução dos serviços;
 - e) A CONTRATADA deverá cumprir integralmente o disposto na Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78, observando em especial as normas NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-9, NR-10, NR-11, NR-12, NR-15, NR-17, NR-18, NR-21, NR-24, NR-33 e NR-35, bem como, a CLT em sua integralidade atual e em suas possíveis atualizações e demais normas aplicáveis;

- f) A CONTRATADA deverá atender outras normas vigentes do Município, Estado e Federação com relação à Segurança e Medicina do Trabalho. Os custos referentes a treinamentos fazem parte da proposta e compõem o escopo de fornecimento;
- g) A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, quantidades suficientes de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's e de Sinalização, conforme legislação vigente;
- h) A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados a utilização de uniformes e de equipamentos de segurança individual e coletiva em bom estado de conservação;
- i) A CONTRATADA deverá cumprir disposições regulamentares e normas técnicas concernentes à execução dos serviços;
- j) A disponibilização dos empregados para treinamento e capacitação não será justificativa para atraso ou ausência na execução dos serviços
- k) A realização de treinamento e capacitação ligada à execução de serviços na área de saneamento, incluindo segurança no trabalho são de responsabilidade da CONTRATADA
- l) A CONTRATADA deverá manter estrutura dimensionada para o atendimento de forma ininterrupta dos serviços, observadas as quantidades diárias e atendimento dos prazos de execução.
- m) Serviços em que a demora na execução possa causar danos ou situação de risco à população ou aos sistemas de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário poderão ter seus prazos de execução antecipados;
- n) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo isolamento da área onde serão prestados os serviços, garantindo a segurança dos transeuntes e proibindo o acesso a área isolada;
- o) A CONTRATADA deverá transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar.
- p) A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA compromete-se a apresentar o relatório de execução dos serviços, de acordo com descrito nas especificações do objeto, devidamente assinados pelo engenheiro responsável, a nota fiscal e as certidões de regularidades fiscais conforme contrato em cada medição mensal.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a certificação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.4. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.5 Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de **Atestado**, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

11. GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses, para os serviços prestados. A reprovação do serviço acarretará que a CONTRATADA refaça o mesmo até que seja aprovado pela fiscalização do contrato, incluindo despesas de transporte até a oficina, assistência técnica e troca de peças sem ônus para CONTRATANTE.

Leonardo Felipe Wehmuth

Coordenador de Eletromecânica e Automação
SAMA E - Jaraguá do Sul - SC

Jaraguá do Sul, SC, 20 de maio de 2024.

Leonardo Felipe Wehmuth

Coordenador de Eletromecânica e Automação